



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
07 JUN 2004
BG nº 106

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2004 - (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM CAMPOS	TÁTICO
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM GARCIA	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM GUSTAVO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM NORBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	A CARGO DA	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM WÂNIA	CG
Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM SOTERO	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM RENATO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

- **DIRETRIZ GERAL PARA O PLANEJAMENTO DA OPERAÇÃO VERÃO/2004**

FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos para a execução da Polícia Ostensiva, visando basicamente a preservação da Ordem Pública e do Meio Ambiente, com ênfase para a defesa e a proteção do cidadão, durante todo desenrolar da "Operação Verão 2004".

OBJETIVO

Intensificar as ações de Polícia Ostensiva, nos principais balneários do Estado e nas localidades com possibilidades de grande concentração de pessoas, no período da “Operação Verão 2004”. Prevenir a prática de furtos e roubos em residências e nas praias. Prevenir/Reprimir a prática de infrações nas rodovias, visando a redução da ocorrência de acidentes de trânsito nas rodovias estaduais. Atuar na preservação do meio ambiente, por meio de ações educativas, de forma integrada com as demais Instituições do Sistema de Segurança Pública do Estado.

PERÍODO DE OPERAÇÃO

02 JUL A 02 AGO 2004

COMANDOS EMPENHADOS

CPM e CPR's I, II, III e IV.

COMANDOS, DIRETORIAS E ÓRGÃOS DE APOIO

CCIN, CME, CMS, CCS do QCG, DE, DAL e DF.

INSTITUIÇÕES INTEGRADAS

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

ESTRATÉGIA GERAL

A Polícia Militar desenvolverá o policiamento ostensivo/preventivo de forma ininterrupta, envidando todos os esforços de modo a alcançar a eficiência com eficácia e efetividade, visando garantir a proteção do cidadão e a preservação do direito a vida, a liberdade e ao patrimônio.

É fundamental que se priorize a adoção de medidas conciliadoras com as aspirações das comunidades nativas dos balneários. Estas, sempre se mostraram receptivas as discursões e de auto-estima elevadas, quando chamadas à contribuir pela segurança de uma forma geral.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os Comandos empenhados, deverão providenciar o planejamento de suas ações nos balneários e outras localidades de sua circunscrição, estabelecendo critérios lógicos e coerentes para as suas necessidades, devendo considerar, inclusive, o apoio das instituições integradas nos ditos balneários.

b) Os Comandos, Diretorias e Órgãos de Apoio, deverão envidar todos os esforços no sentido de proporcionar os meios necessários ao CPM e aos CPR's, no tocante a efetivo, viatura, armamento, munição, equipamento, combustível, fardamento e diárias, tendo em vista o compromisso maior com objetivo traçado pela presente Diretriz.

c) O Comandante do Policiamento de cada localidade, deverá desenvolver ações educativas voltadas para a comunidade local, procurando aproximar e consolidar a parceria da Polícia Militar com a população em geral.

d) O Comandante do Policiamento de cada localidade, deverá dar atenção especial, aos locais de repetidas ocorrências de vulto, buscando conhecer as causas e o seu envolvimento, para adoção de medidas preventivas.

e) A “Operação Verão 2004” será desenvolvida, para efeito de efetivo de apoio, em duas quinzenas distintas, sendo que na primeira por ser de menor movimentação, empregar-se-á um menor efetivo de reforço, enquanto que na segunda, além do maior efetivo, deverá merecer maior empenho e atenção, quanto ao acompanhamento das ações planejadas, prevendo-se inclusive, o desdobramento para situações emergenciais.

f) Cada Comando empenhado deverá designar, no bojo do planejamento, um Oficial Superior para atuar como Supervisor do Policiamento, tendo como base principal o balneário de maior movimentação, devendo estar sempre disponibilizado para outros deslocamentos dentro da área da circunscrição e em condições de assumir a resolução dos problemas ou conflitos mais críticos.

g) A integração operacional, com os demais órgãos estaduais e municipais (apoio e cooperação), é fundamental para a consecução do objetivo traçado na presente Diretriz. Os Comandos empenhados deverão priorizar a decisão colegiada em benefício do objetivo a ser alcançado.

h) Deverá ser dada atenção especial para as ações integradas com a POLÍCIA CIVIL, evitando-se qualquer ação ou procedimento individualizado que comprometa o bom nome das Instituições, ou que possam desvirtuar a profunda integração existente, no cerne do Sistema de Segurança Pública do Estado.

i) Todo resultado das ações do policiamento, como sendo: apreensão de armas, pessoas detidas, adolescentes conduzidos, procedimentos instaurados, etc, deverá ser comunicado imediatamente à Assessoria de Imprensa desta Corporação, para que seja dada visibilidade ao produto final dessas operações, buscando-se dessa forma, desenvolver uma sensação geral de segurança e ao mesmo tempo, conscientizar a comunidade sobre os esforços despendidos em favor da defesa e da proteção do cidadão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Comandos Empenhados deverão remeter a Chefia do EME, até o dia 15 de junho de 2004, o Plano de Policiamento referente à Operação Verão, informando o quantitativo do efetivo a ser empregado e suas necessidades.

A Supervisão Geral da “Operação Verão 2004” ficará a cargo do Sub Cmt Geral da Corporação. (Nota s/nº/04-EME)

• APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA

Foi apresentado nesta Diretoria pelo CAP QOPM RG 21150 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA, do CG, o Diploma de concessão de medalha “MÉRITO LEGISLATIVO NEWTON MIRANDA”, expedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará. (Nota nº 210/2004-DP/2)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

• **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do TEN CEL PM RG 10820 FÁBIO LUIZ VIANA, do CG, por ter seguido para o Município de Redenção/PA, no dia 19 MAI 2004 e regressado no dia 24 MAI 04, onde se encontrava a serviço da PMPA.

Do MAJ QOPM MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, do CG, por ter seguido para a Cidade de Brasília/DF, no dia 19 MAI 2004 e regressado no dia 21 MAI 2004, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Of. nº 032/2004 - GAB CMDO)

• **APRESENTAÇÃO
DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 01 JUN 2004

MAJ QOPM RG 13874 AUGUSTO REIS PINHEIRO JÚNIOR, da 6ª CIPM, por ter passado a responder pelo Comando da 9ª ZPOL/6ª CIPM, juntamente com as funções que já exerce.

CAP QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, do CG, por ter retornado dos Municípios de Santarém e Óbidos/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 15150 MÉRCIA DAIANE MATOS PEDREIRA, do CG, por ter retornado dos Municípios de Santarém e Óbidos/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG LERRY SOARES TEIXEIRA, do 7º BPM, por ter vindo a esta Capital aguardar transferência para outra Unidade.

DIA 02 JUN 2004

TEN CEL QOPM RG 7797 ALDECINEIDE CRUZ E SILVA, do CG, por ter seguido para os Municípios de Abaetetuba e Cametá, a fim de proceder a um PAD.

MAJ QOPM RG 17930 ANTÔNIO RICARDO FRAZÃO PEREIRA, do HME, por ter retornado no dia 31 MAI 2004 do período de férias regulamentar, estando pronto para o serviço.

CAP QOPM RG 27163 ALBERTO CAPELA HERMES, da ODC, por ter retornado do período de férias regulamentar, nesta data, estando pronto para o serviço.

• **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 15802 MÁRIO PINHEIRO DA COSTA, Comandante do 11º BPM, informou a este Comando que foi concedido ao 1º TEN PM RG 27018 ADEMIR CÉSAR GOMES DA SILVA, o período de férias regulamentar referente ao ano de 2003, a partir de 31 MAI 2004. (Of. nº 153/2004 - 11º BPM)

b) Alterações de Praças Especiais

- **Sem Registro**

c) Alterações de Praças

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CB PM RG 14630 LÚCIO ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA, da CCS/CG, por ter seguido para o Município de Soure/PA, no dia 02 JUN 2004 e regressado no dia 03 JUN 2004, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Of. nº 223/2004 - GAB CMDO).

APRESENTAÇÃO:

LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO CG

2º SGT PM RG 10760 CARLOS ALBERTO DIAS FERREIRA, da CCS/CG, à disposição do CSM, por ter seguido para o Distrito de Mosqueiro no período de 08 a 11 ABR 2004, a serviço da PMPA.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 104 de 03 JUN 04.

d) Alterações de Inativos

- **Sem Registro**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 113/2004 - DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

Art. 1º : NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
TEN CEL QOPM RG 8025 PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de junho de 2004, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
Comandante Geral da PMPA

PORTARIA Nº 114/2004 - DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

Art. 1º : NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DO COMANDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
MAJ QOPM RG 9066 DOMINGOS LOPES DE SEIXAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de junho de 2004, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
Comandante Geral da PMPA

PORTARIA Nº 115/2004 - DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

Art. 1º : NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DO COMANDO METROPOLITANO DE POLICIAMENTO
TEN CEL QOPM RG 12695 JORGE LUIZ ROMEIRO DE AGUIAR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de junho de 2004, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
Comandante Geral da PMPA

PORTARIA Nº 117/2004 - DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DA COMPANHIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
CAP QOPM RG 18351 SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, em 01 de Junho de 2004, ficando revogadas às disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
Comandante Geral da PMPA

• **OFÍCIOS RECEBIDOS/TRANSCRIÇÃO:**

OFÍCIO Nº 975 DE 06 DE MAIO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Em atenção ao ofício nº 028/Tesouraria, informo a V. Exª, que o valor a ser descontado dos rendimentos do SD PM RG 28174 RONYLDO DO SOCORRO CAÍRES, do 18º BPM, nos Autos do Processo Cível nº 001909/2003-Ação de Alimentos é de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), em favor dos menores Rodrigo Batista Caíres, Ronaldo Batista Caíres, representados por sua genitora Catia Batista Silva.

Atenciosamente,

Dr^a. KEILA CHRISTINE BANHA UTZIG

Juíza de Direito Titular da Comarca de Laranjal do Jarí

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 18º BPM e remeter a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 372 DE 20 DE MAIO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Cumprimentando-lhe, colho do ensejo para solicitar de V. Ex^a, as providências necessárias e precisas, no sentido de proceder mensalmente, os descontos de 20% (vinte por cento) dos vencimentos líquidos da folha de pagamento do SD PM RG 19157 CLAUDIONOR MARTINS DE OLIVEIRA, do 7º BPM, a título de Pensão Alimentícia, em favor de seus filho menor Deyvith Ruam da Silva Oliveira, cuja a importância deverá ser depositada na Poupança nº 226076, Agência 6203, do Banco do Bradesco, em nome da genitora do menor Sr^a. Zilda da Silva Oliveira.

Outrossim, informa ainda que tal determinação prende-se ao fato de instruir os autos da Ação de Homologação por Sentença do Termo de Acordo, registrado sob nº 1042/2003.

Atenciosamente,

Dr. MURILO LEMOS SIMÃO

Juiz de Direito da Comarca de Redenção

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 7º BPM e remeter a documentação a DP pára as providências.

OFÍCIO Nº 563 DE 25 DE MAIO DE 2004-PJ

Ref: Pensão Alimentícia

Senhor Comandante,

Tramita neste Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, os autos da Ação de Alimentos nº 200310512379, movida por Neiva Costa Santos, contra o SD PM RG 17284 Mário Nélio Pereira de Souza, do 2º BPM.

Em razão da sentença proferida por este Juízo, nos autos do Processo em epígrafe, determino que a partir da presente data V. Ex^a., desconte mensalmente 15% (quinze por cento) dos vencimentos e vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, (IR e PREV), recebidos pelo requerido acima informado.

Determino que estes valores sejam entregues, mediante recibo, diretamente a autora ou que sejam depositados em Conta Bancária aberta em nome desta, casa seja requerido pela mesma.

Determino, ainda, que seja encaminhado a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações: a) o valor mensal a que o requerido faz jus; e b) o valor mensal do desconto que será realizado nos vencimentos e vantagens do requerido conforme percentual e forma acima informados.

Atenciosamente,

Dr^a. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES
Juíza de Direito da 13^a Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 2º BPM e remeter a documentação a DP para as providências

OFÍCIO Nº 377 DE 27 DE MAIO DE 2004-PJ

Processo nº 199910058217

Ação: Alimentos

Pelo presente, determino a V. Ex^a, as providências necessárias no sentido de que seja descontado em folha de pagamento do SD PM RG 17849 RUY GUILHERME DA SILVA, do BPOP, a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos e demais vantagens mais o salário família a título de Pensão Alimentícia Definitiva em favor de seu filho menor Nikolas Demiris Santos da Silva.

Referida importância deverá ser entregue diretamente a representante do menor Sr^a. Simone Lúcia Navegantes dos Santos.

Atenciosamente,

Dr^a. PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA

Juíza de Direito em exercício da 22^a Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPOP e remeter a documentação a DP para as providências

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 488 DE 27 DE ABRIL DE 2004-PJ

A Exm^a. Sr^a. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12^a Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 1º SGT PM RG 9114 ALUIZO DA CONCEIÇÃO DIAS, e o SD PM RG 24186 LUIZ SÉRGIO GOMES DE QUADROS, ambos do 1º BPM, no dia 15 JUN 04, às 11h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas, nos Autos do Processo Crime previsto no art. 155 § 1º e 4º, incisos I e IV do CPB, que a Justiça Pública move contra Cláudio Henrique da Costa Carrera.

OFÍCIO Nº 340 DE 17 DE MAIO DE 2004-PJ

A Exm^a Sr^a. ROMA KEIKO KOBAYASHI, Juíza de Direito da 17^a Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 16426 WALDIR GOMES DE SOUZA, do 1º BPM, no dia 14 JUN 04, às 10h00, a fim de ser inquirido como testemunha no Processo Crime de Entorpecentes, art. 16 da lei 6368/76, que a Justiça Pública move contra Ricardo Oliveira da Silva.

OFÍCIO Nº 574 DE 18 DE MAIO DE 2004-PJ

A Exm^a. Sr^a. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5^a Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 2º SGT PM RG 17624 MAURÍCIO LUIZ DANTAS MOTA, do 1º BPM, e o SD PM RG 23933 JOSÉ

IVO SILVA DE OLIVEIRA, do 2º BPM, no dia 21 JUN 04, às 09h30, a fim de serem ouvidos na condição de testemunhas, nos autos do Processo nº 032/1996, que a Justiça Pública move contra o acusado Ivair Fernandes Pimentel.

OFÍCIO Nº 663 DE 24 DE MAIO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 14257 CHARLES NAZARENO FAVACHO DA SILVA, do 6º BPM, no dia 08 JUN 04, às 09h30, a fim de ser ouvido como testemunha no Processo Criminal que a Justiça Pública move contra os acusados Edinei Begot da Cruz e Diogo e Diogo Dias Corea.

OFÍCIO Nº 980 DE 24 DE MAIO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tucuruí, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 12043 ALADILSON DO SOCORRO PEREIRA CORDEIRO, do 13º BPM, no dia 23 JUN 04, às 09h50, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação nos Autos da Ação Penal Porte Ilegal de Arma, Processo nº 20046001287, que a Justiça Pública move contra Marcos Roberto Nunes da Costa.

OFÍCIO Nº 335 DE 25 DE MAIO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. IVAN DELAQUIS PEREZ, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado os SD PM RG 27512 IRAN LANDOALDO LOBATO PINTO e RG 25720 JORGE EWERTON AMBÉ DOS SANTOS, ambos do 6º BPM, no dia 21 JUN 04, às 15h00, a fim de serem ouvidos em audiência de instrução e julgamento.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 047/2004 - PAD/CorCME DE 25 DE MAIO DE 2004.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 9293 PAULO NESTOR CAMPOS, do CG;

ACUSADOS: 3º SGT PM RG 17142 NILSON NAZARENO DE MELO LEOPOLDINO, CB PM RG 14382 DULCIRENE DE JESUS ANSELMO, CB PM RG 21728 RITA DE CÁSSIA PENA DE MIRANDA, CB PM RG 14156 MARIA JOSÉ FERREIRA DOS REIS, CB PM RG 16565 KÁTIA MARIA SEABRA DOS SANTOS, CB PM RG 14333 SIMONE SANTOS CORRÊA, todos da ODC, CB PM RG 9395 CARLOS DE LIMA COSTA, do HME, CB PM RG 14531 WILSON MARCOS BARRA FERREIRA, SD PM RG 19580 CLÁUDIA EDILÉIA MARTINS DA SILVA, ambos da CCS/CG/FUNSAU, e SD PM RG 17727 WILLIAM ALVES MONTEIRO, da CCS/CG/CMS;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

PORTARIA DE SUSTITUIÇÃO DE INTERROGANTE E RELATORA Nº 010/04/CD-CorCPM

Considerando que a 1º TEN PM RG 19052 ANA CLÁUDIA MAUÉS OLIVEIRA, do 1º BPM, foi nomeada para ser membro na qualidade de Interrogante e Relatora, no Conselho de

Disciplina de Portaria nº 018/04/CD/CorCPM, e se encontra impedida de realizar o presente Conselho de Disciplina.

RESOLVO:

I - Substituir a 1º TEN PM RG 19052 ANA CLÁUDIA MAUÉS OLIVEIRA, do 1º BPM, pelo 1º TEN PM RG 24993 OSÉAS MONTEIRO DA ROCHA JÚNIOR, pertencente ao 1º BPM, o qual fica designado, como Interrogante e Relator dos trabalhos referente ao presente CD. Delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 018/04 - CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, do CG, através da Portaria nº 007/2004-PAD/CorCME, com escopo de apurar o cometimento ou não de Transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída aos 2º SGT PM RG 12531 ALONSO FERREIRA CONCIO, CB PM RG 8476 PAULO DAS NEVES SOARES, CB PM RG 8564 MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, SD PM RG 19734 RUTH HELENA MACEDO DE SOUZA, SD PM RG 16534 VÂNIA NAZARÉ LEAL FERREIRA, SD PM RG 13526 MÁRIO ANTÔNIO AMADOR, SD PM RG 8603 LUIZ FERNANDO MILHOMEM ARAÚJO, SD PM RG 16518 LUZIMAR DOS SANTOS SOARES, todos do CG e SD PM RG 7301 BENEDITO JORGE CUNHA DA SILVA, do 10º BPM, por terem faltado o policiamento no evento de lemanjá, realizado no dia 07 de dezembro de 2003.

RESOLVO:

1- Concordar com a Encarregada do PAD de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza nem tampouco transgressão da disciplina Policial Militar por parte dos policiais militares 2º SGT PM RG 12531 ALONSO FERREIRA CONCIO, CB PM RG 8476 PAULO DAS NEVES SOARES, CB PM RG 8564 MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, SD PM RG 19734 RUTH HELENA MACEDO DE SOUZA, SD PM RG 16534 VÂNIA NAZARÉ LEAL FERREIRA, SD PM RG 13526 MÁRIO ANTÔNIO AMADOR, em virtude de terem as faltas dos mesmos sido justificadas através de provas juntadas aos autos;

2- Concordar com a Encarregada do PAD de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza, no entanto configuram transgressão da disciplina Policial Militar por parte dos Policiais Militares SD PM RG 8603 LUIZ FERNANDO MILHOMEM ARAÚJO, SD PM RG 16518 LUZIMAR DOS SANTOS SOARES e SD PM RG 7301 BENEDITO JORGE CUNHA DA SILVA, por terem faltado o serviço de lemanjá, no dia 07 DEZ 2003, para os quais se encontravam devidamente escalados, não apresentando no decorrer do processo provas que justificassem seus atos;

3- Punir os Policiais Militares SD PM RG 8603 LUIZ FERNANDO MILHOMEM ARAÚJO, SD PM RG 16518 LUZIMAR DOS SANTOS SOARES, ambos do CG e SD PM RG 7301 BENEDITO JORGE CUNHA DA SILVA, do 10º BPM, com 02(DOIS) dias de detenção. Providencie a CorCME.

4- Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCME;

5- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 020/04 - CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Sub Comandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27268 MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA CORRÊA, do CG, através da Portaria nº 004/2004-PAD/CorCME, com escopo de apurar o cometimento ou não de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do SD PM JOSE MARIA RODRIGUES PIMENTEL, do CCS-CG, por ter sido acusado de ter agredido a Sra. ARLETE MARIA DA CRUZ GONCALVES com socos nas costas e um tapa no rosto, no dia 09 de janeiro de 2004, por volta das 14:30h, na Passagem Monte Alegre esquina com a Passagem Radional, bairro Jurunas, Belém - Pa.

RESOLVO:

1- Concordar com o Encarregado do PAD de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza nem tampouco transgressão da disciplina Policial Militar por parte do SD PM JOSE MARIA RODRIGUES PIMENTEL, do CCS/CG, uma vez que, à análise dos autos, verifica-se a incerteza quanto ao fato de ter ocorrido ou não a agressão à ofendida, uma vez que as testemunhas deram versões divergentes sobre o fato, bem como por ter a ofendida se recusado a realizar o exame pericial de lesões corporais, tendo sido encaminhada para tal procedimento pelo encarregado;

2- Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCME;

3- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 030/04-CorCME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio da CAP QOPM RG 21171 ELIS ÂNGELA RAMOS DA SILVA, da APM, através da Portaria nº 075/2003 - PAD/CorCME, de 12 de novembro de 2003, com o escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos 3º SGT PM RG 14661 EDIVALDO RODRIGUES, da COE, e SD PM RG 24074 SILVANO OLIVEIRA DA SILVA, da CCS/CG, por terem, em tese, transacionado o armamento espécie pistola, modelo PT 58 S, cal. 380, nº KNL 23143, o qual durante processo de transferência de propriedade de arma de fogo, após a venda do armamento para o cidadão RONY JOSÉ BENTES DE OLIVEIRA, verificou-se que a mesma constava na DPA como furtada.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada do PAD, posto que o fato apurado apresenta indícios de crime de natureza comum e de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos 3º SGT PM RG 14661 EDIVALDO RODRIGUES, da COE, e SD PM RG 24074 SILVANO OLIVEIRA DA SILVA, da CCS/CG, por terem transacionado o armamento espécie pistola, modelo PT 58 S, cal. 380, nº KNL 23143, sem terem se certificado, junto aos Órgãos competentes, sobre a procedência da mesma, e após a venda do armamento para o cidadão RONY JOSÉ BENTES DE OLIVEIRA, verificou-se que a mesma constava na DPA como furtada.

2. Punir os 3º SGT PM RG 14661 EDIVALDO RODRIGUES, da COE, e SD PM RG 24074 SILVANO OLIVEIRA DA SILVA, da CCS/CG com 04 (quatro) dias de detenção, pelo fato constante no item anterior ser considerado de natureza "LEVE". Providencie a CorCME;

3. Deixa de ser remetida a 1º via dos autos para o Exmº Dr José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, DD Juiz Auditor Militar do Estado em virtude do fato já ter sido apurado através do IPM de Portaria nº 005/03 – IPM CorCPM, e ter sido encaminhado ao Fórum Militar através do Of. Nº 122/03-CorCPM.

4. Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCME;

5. Publicar a presente Homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/04-CorCME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOPM RG 21174 ALISSON GOMES MONTEIRO, da Correg., através da Portaria nº 032/2004 – PAD/CorCME, de 16 de abril de 2004, com o escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos SUB TEN PM RG 11489 ADERALDO VIEIRA, 1º SGT PM RG 13784 ISRAEL FARIAS UCHOA, 2º SGT PM RG 14887 ERNANDES MENDONÇA DE MORAES, 2º SGT PM RG 13463 CLAUDIO FERREIRA DAS NEVES, 2º SGT PM RG 15896 JAIME MACIEL DOS SANTOS e 2º SGT PM RG 12500 IVALDO DE FIGUEIREDO PINTO, todos do CG, por terem, em tese, deslocado-se para o município de Cachoeira do Arari-Pa, no período de 09 a 12 de janeiro de 2004, a fim de participar de uma “tocata”, onde, em tese, foram usados os instrumentos musicais da Fazenda Estadual, sem que para isso tivessem autorização do Ajudante Geral da PMPA. O deslocamento, em tese, se deu através de isenção tarifária adquiridas por requisições da PMPA.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada do PAD, posto que o fato apurado não apresenta indícios de crime e nem de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos SUB TEN PM RG 11489 ADERALDO VIEIRA; 1º SGT PM RG 13784 ISRAEL FARIAS UCHOA; 2º SGT PM RG 14887 ERNANDES MENDONÇA DE MORAES; 2º SGT PM RG 13463 CLÁUDIO FERREIRA DAS NEVES; 2º SGT PM RG 15896 JAIME MACIEL DOS SANTOS e 2º SGT PM RG 12500 IVALDO DE FIGUEIREDO PINTO, todos da CCS/CG, já que não há configuração de qualquer dos tipos administrativos contidos na Portaria de instauração deste Processo Administrativo.

2. Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCME;

3. Publicar a presente Homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a AJG.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO/SIND - CorCME.

O Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I e III, do Decreto nº 5.314/02, de 12 de junho de 2002, atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV;

RESOLVE:

Conceder ao TEN CEL QOPM RG 6063 LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA, do CG, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo, para conclusão da Sindicância, instaurada através da

Portaria nº 006/04/CorCME de 06 MAIO 04, afim de que sejam cumpridas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos (Of. nº 009/04 -SIND).

• **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA, Comandante do 2º BPM, informou a este Comando que:

O SD PM RG 25730 LEOMAR DA SILVA NEVES, do 1º BPM, o qual encontrava-se recolhido no 2º BPM, foi posto liberdade, às 14h30 do dia 31 de maio de 2004, conforme cópia do Alvará de Soltura apresentado neste Comando expedido pelo Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular. (Of. nº 1805/2004-2º BPM)

O SD PM RG 24230 CLÁUDIO DA COSTA SILVA, do 2º BPM, encontrava-se recolhido no C.R.A III, foi posto em liberdade às 14h00 do dia 25 de maio de 2004, conforme cópia do Alvará de Soltura apresentado neste Comando expedido pela Exmª Srª. ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará. (Of. nº 1807/2004-2º BPM)

• **PUNIÇÃO DISCIPLINAR**

DETENÇÃO: Aos SD PM RG 8603 LUIZ FERNANDO MILHOMEM ARAÚJO; SD PM RG 16518 LUZIMAR DOS SANTOS SOARES, ambos da CCS/CG e SD PM RG 7301 BENEDITO JORGE CUNHA DA SILVA, do 10º BPM, por terem faltado o serviço de lemanjá, no dia 07 DEZ de 2003, para os quais encontravam-se devidamente escalados, não apresentando provas que justificassem seus atos. Conforme Homologação de Processo Administrativo Disciplinar mandado instaurar pela Corregedoria Geral da PMPA, através da Portaria nº 007/2004-PAD/CorCME. Infringindo o nº 07, 08, 21 e 22 do item 2 do anexo I e nº2 do Art 14 do RDPM c/c incisos II, V e X, do Art. 30 da lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), com atenuante de nº 1 do Art. 18 e agravantes de nº 2, 5, e 8 do Art. 19 do RDPM. Transgressão disciplinar de natureza "LEVE". Ficam DETIDOS por 02(dois) dias, os dois primeiros ingressam no comportamento ÓTIMO e o ultimo permanece no comportamento "BOM".

Obs: Os Comandantes da CCS/CG e 10º BPM respectivamente deverão cientificar os mesmos sobre a punição imposta, bem como informar através de ofício à Corregedoria sobre o local e o período de cumprimento da sanção disciplinar. (NOTA Nº 010/2004 -CorCME)

DETENÇÃO: Ao 3º SGT PM RG 14661 EDIVALDO RODRIGUES, da COE, ao SD PM RG 24074 SILVANO OLIVEIRA DA SILVA, da CCS/CG, por terem deixado de cumprir normas impostas pelo Regulamento Disciplinar da Corporação quando transacionaram os armamentos espécie pistola, modelo PT 58 S, cal. 380, nº KNL 23.143, com o SD PM RG 24074 SILVANO OLIVEIRA DA SILVA, da CCS/CG, sem terem certificados, junto aos Órgãos competentes, sobre a procedência da mesma, e após a venda do armamento para o cidadão RONY JOSÉ BENTES DE OLIVEIRA, verificou-se que a mesma constava no Registro Estadual de Armas como furtada, conforme Homologação de Processo Administrativo Disciplinar mandado instaurar pela Corregedoria da PMPA, através da Portaria nº 075/03 - PAD/CorCME. Infringindo o número 07 do item 02 do anexo I do RDPM, c/c incisos V e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) com atenuantes de nº 1 e 2 do Art. 18 e agravante de nº 04 do Art. 19 do RDPM. Transgressão de natureza LEVE. Ficam DETIDOS por

04 (quatro) dias, tão logo tomem conhecimento e esgote o prazo de Recursos Administrativo. Ingressam no comportamento ÓTIMO.

OBS: Os Comandantes da COE e CCS/CG deverão cientificar os mesmos sobre a punição imposta, bem como informar através de ofício à Corregedoria sobre o local e o período de cumprimento da sanção disciplinar. (NOTA N° 011/2004 - CorCME)

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**